

= LEI Nº 161 =

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA promulga a seguinte lei:

- Artº 1º) - Ficam transferidos para o quadro de servidores inativos, os operários municipais Srs. Joaquim Alves Matoso e Lázaro Domingues de Faria, vencendo, respectivamente, as pensões mensais de Cr\$. 500.00 e Cr\$. 330.00.
- Artº 2º) - Fica a Contadoria Municipal autorizada a empenhar na verba 711/8.90.1, os proventos ora concedidos, suplementada oportunamente se necessários.
- Artº 3º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 3 de julho de 1951

(Arthur Vieira de Moraes)
Presidente.